LEI ORDINÁRIA Nº 1095, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Calmon:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Calmon Órgão: 16000 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 16001 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 37 – Gestão Estratégica da Assistência Farmacêutica Básica Ação: 2.21 – Execução das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Valor: R$ 100.000,00.

Fonte de Recursos: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar Individual – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP).

Órgão: 16000 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 16001 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 34 - Gestão Integrada dos Recursos da APS

Ação: 2.18 – Gestão Integrada dos Recursos da APS Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Valor: R$ 150.000,00.

Fonte de Recursos: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar Individual – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP).

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente de transferência do Fundo Nacional de Saúde – FNS, oriunda de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde – PAP, proposta nº 36000762767202600, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900

Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Dados: 2026.07.22 09:36:06 -03'00'

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal